

## MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para manutenção do lago ornamental de peixes/carpas da Câmara Municipal de Rio Verde- GO, de acordo com a demanda e conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Descrição	Qtd	Un
01	Serviço periódico de manutenção: Serviço consiste em, no mínimo uma vez por semana ou sempre que se fizer necessário, a equipe da empresa deverá se deslocar até a câmara municipal e fazer todas as manutenções preventivas do lago, do sistema de filtragem, manutenção das bombas e a cada visita disponibilizará um relatório de bem estar dos animais presentes no lago, certificando que todo sistema está em perfeito funcionamento.	11	mês
02	Limpeza e higienização das fontes: serviço consiste em, no mínimo uma vez por semana ou sempre que se fizer necessário, aplicação de produtos de limpeza fornecido pela contratante, medição de PH da água, aplicação de cloro, algicida e tudo que se fizer necessário para limpeza e conservação.	11	mês

### 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada para a manutenção do lago ornamental de peixes/carpas da Câmara Municipal de Rio Verde – GO mostra-se necessária para garantir a preservação do ecossistema aquático, o bem-estar dos animais e a adequada conservação



do espaço institucional, conforme a demanda e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**2.2** O lago ornamental integra o ambiente da Câmara, contribuindo para o embelezamento do espaço, o conforto visual e o bem-estar de servidores e visitantes. Contudo, por se tratar de um ambiente artificial, sua manutenção requer acompanhamento técnico especializado, envolvendo controle da qualidade da água, manejo adequado dos peixes, nutrição, prevenção de doenças e limpeza periódica.

**2.3** A ausência de manutenção adequada pode ocasionar desequilíbrios biológicos, proliferação de algas, deterioração da qualidade da água, mortalidade de peixes e comprometimento da estética e salubridade do ambiente, além de gerar custos adicionais com intervenções corretivas emergenciais.

**2.4** A contratação está em consonância com os princípios da eficiência, sustentabilidade, prevenção de riscos, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que a execução dos serviços por empresa especializada assegura melhores resultados técnicos, reduz riscos ambientais e preserva o patrimônio público.

**2.5** Diante do exposto, a contratação revela-se necessária, adequada e vantajosa, atendendo às condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência, garantindo a manutenção adequada do lago ornamental de peixes/carpas da Câmara Municipal de Rio Verde – GO.

### **3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da contratação pretendida, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminada:



- **APOIO ADMINISTRATIVO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – 01.01.01.031.6183.2001.3.3.90.39**

3.2 O valor total da aquisição será obtido através da proposta comercial mais vantajosa, após pesquisa de preço realizada com empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 A presente dispensa fundamenta-se em critérios legislativos, na qual a licitação pública é obrigatória para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Quando há algum dos motivos que ensejem a dispensa de licitação o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente por dispensa de licitação, obedecendo aos requisitos que a própria lei impõe;

4.2 No caso em questão, a aquisição supracitada por Dispensa de Licitação se dá em razão do valor, a qual encontra-se tipificada no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.”

[...]



§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**4.3** Trata-se, como se vê, de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo, o gestor possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais para a Câmara Municipal de Rio Verde – GO;

**4.4** A contratação descrita neste processo está dentro do exigido na Lei nº 14.133/2021, art. 75 e suas alterações;

**4.5** Sendo assim, a aquisição será formalizada através de contrato, pois haverá parcelamento de entrega e obrigações futuras.

## **5. DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** Certidão negativa de débitos Federais;

**5.2** Certidão negativa de débitos Estaduais;

**5.3** Certidão negativa de débitos Municipais;

**5.4** Certidão negativa de débitos Trabalhistas;

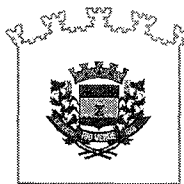
**5.5** Certidão negativa de débitos do FGTS para pessoas jurídicas;

**5.6** Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral na Receita Federal.

**5.7** Documentos pessoais;

**5.8** Comprovante de Endereço;





5.9 Cópia autenticada ou com chancela da junta comercial do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

## 6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1 Para instrução do presente processo, o critério de pesquisa adotado foi a cotação de preços junto a empresas que oferecem \_\_\_\_\_, sendo escolhida a proposta mais vantajosa, sendo observado além do valor praticado no mercado, a qualidade do material ofertado, as condições de entrega, validade da proposta, regularidade fiscal e trabalhista. Após análise das propostas constatou-se que o menor valor para esta contratação é de **RS** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_). Após apresentados os valores, analisarmos os orçamentos e verificarmos as condições da qualidade do produto ofertado, a validade da proposta, entre outros, concluímos que a proposta \_\_\_\_\_ é mais vantajosa para a Câmara Municipal de Rio Verde;

6.2 Foi observado também o CNAE (Classificação Nacional de Atividade Econômica) constante na inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e/ou no contrato social dos fornecedores, que serve para determinar a área de atuação da atividade;

6.3 Observa-se, ainda, que para a presente aquisição foram consideradas as peculiaridades do mercado, o perigo da demora, o princípio da finalidade, a existência de previsão orçamentária e a eficiência administrativa.

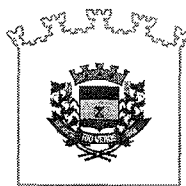
## 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os produtos/serviços objeto desta dispensa de licitação deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal de Rio Verde, situado à Avenida José Walter Quadra 24, Residencial Interlagos, em data a ser definida pela Administração, no horário de expediente ou em outro local devidamente designado pela CONTRATANTE.

7.2 A prestação de serviços/produtos objeto desta dispensa de licitação deverá seguir os critérios de entrega definidos neste Termo de Referência;

7.3 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:





a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, e sua consequente aceitação;

**7.4** Caso o objeto seja considerado INSATISFATÓRIO, será lavrado TERMO DE RECUSA, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo acima fixado e ainda:

a) quanto à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

b) quanto à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

## **8. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**8.1** A presente dispensa fundamenta-se em critérios legislativos, na qual a licitação pública é obrigatória para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Quando há algum dos motivos que ensejem a dispensa de licitação o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente por dispensa de licitação, obedecendo aos requisitos que a própria lei impõe;

**8.2** A contratação descrita neste processo está dentro do exigido na Lei nº 14.133/2021, art. 75 e suas alterações.

**8.3** Sendo assim, a aquisição pretendida será formalizada através de contrato, pois haverá parcelamento de entrega e obrigações futuras.



## **9. FORMA DE PAGAMENTO**

- 9.1** O pagamento será feito por TED (transferência eletrônica disponível) ou por boleto, a critério da CONTRATANTE, em até 10 dias (úteis) após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo setor responsável;
- 9.2** Será obrigado a retenção dos impostos referente a aquisição dos produtos;
- 9.3** O preço deverá ser apresentado considerando-se todos os tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;
- 9.4** Será retido INSS e Imposto de Renda referente ao pagamento pelos serviços prestados quando pessoa física.

## **10. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

- 10.1** Efetuar a entrega dos produtos/serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos/serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da CONTRATANTE, substituir às suas expensas os serviços com avarias ou defeitos;
- 10.4** O produto licitado deverá estar em conformidade com a autorização/ordem de fornecimento e a quantidade não poderá exceder o limite dos créditos concedidos no empenho;
- 10.5** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.6** Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;



**10.7** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.8** Por ocasião de entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante: a data, o nome, o cargo e a assinatura de servidor da área competente responsável pelo recebimento;

**10.9** Na apresentação da nota fiscal a CONTRATADA deverá destacar a retenção do Imposto de Renda (IRRF), exceto para empresas optantes pelo Simples Nacional ou amparadas por isenção. (Decreto nº 1.496/2023);

**10.10** Realizar o manejo adequado dos peixes/carpas, observando critérios técnicos de bem-estar animal, nutrição, prevenção de doenças e acompanhamento sanitário.

**10.11** Efetuar o controle e monitoramento da qualidade da água, incluindo parâmetros físicos, químicos e biológicos, adotando as medidas corretivas necessárias para manutenção do equilíbrio do ecossistema aquático.

**10.12** Promover a limpeza e conservação do lago, compreendendo a remoção de resíduos, controle de algas, manutenção de filtros, bombas e demais equipamentos relacionados ao funcionamento do sistema.

**10.13** Utilizar mão de obra qualificada e tecnicamente capacitada, bem como equipamentos, ferramentas e insumos adequados à execução dos serviços.

**10.14** Atender prontamente às demandas emergenciais, tais como alterações na qualidade da água, doenças nos peixes ou falhas no sistema do lago, minimizando riscos e prejuízos.

**10.15** Responsabilizar-se por danos causados ao lago, aos peixes, às instalações ou a terceiros, decorrentes de execução inadequada ou negligência na prestação dos serviços.

**10.16** Manter, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações e registros necessários, bem como a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e ambiental exigida.

**10.17** Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, utilizando produtos adequados e evitando qualquer ação que possa causar impacto ambiental negativo.



**10.18** A execução dos serviços deverá ser realizada com acompanhamento de servidor designado pela Câmara Municipal de Rio Verde – GO, durante o horário de expediente, cabendo à CONTRATADA comunicar previamente as datas e horários das atividades, de modo a possibilitar a fiscalização, o controle e o registro da execução contratual.

**10.19** A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar relatório técnico em todas as visitas realizadas, bem como sempre que solicitado pela Administração, contendo a descrição dos serviços executados, condições observadas, medidas adotadas e eventuais recomendações, devendo o relatório ser entregue ao fiscal do contrato para fins de acompanhamento e registro da execução contratual.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/serviços fornecidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**11.2** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens a serem recebidos;

**11.3** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**11.4** Receber os produtos/serviços disponibilizando data, local e horário;

**11.5** Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) item(ns) entregue(s) em desacordo com este Termo de Referência;

**11.6** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**11.7** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## **12. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1** A vigência do contrato terá início da data de sua assinatura e finda no dia 31 de dezembro de 2026.





Com o povo, construindo um novo amanhã.

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.

(64) 3611-5900

@camaraderioverde

rioverde.go.leg.br

tvcamararioverde

### **13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei nº 14.133/2021.

Rio Verde - GO, 15 de janeiro de 2026.

IDELSON MENDES

Presidente

